



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 - SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	055/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 22/07/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 09h29 do dia 28/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observado o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO INTEGRAL

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de **R\$ 7.268.41** (Sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) para a contratação pretendida.

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa a contratação tem por objetivo a Aquisição de materiais de construção civil para atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Engenharia da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinados à realização de aulas práticas e atividades laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preços unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. O valor total médio estimado para os serviços encontra-se estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço unitário.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, a contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, podendo ser:

- a)** Contrato administrativo, quando exigível ou conveniente à Administração;
- b)** Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, na forma prevista no art.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

90 da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e do valor da contratação, considerados suficientes para definir os elementos essenciais do ajuste.

6.2. A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA convocará o licitante vencedor, por meio da Plataforma 1Doc, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato ou a Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, devidamente aceita pela FEMA.

6.4. A formalização do ajuste poderá ocorrer presencialmente ou, alternativamente, por meio eletrônico, mediante envio do instrumento para aceite ou assinatura digital pela adjudicatária, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.5. A FEMA será responsável pela formalização, publicidade e gestão do contrato ou do instrumento equivalente, o qual será assinado por autoridade competente, nos termos do seu regulamento interno.

6.6. O modelo do contrato ou dos instrumentos equivalentes integra o presente edital como anexo, e será ajustado conforme as condições efetivamente pactuadas na fase de formalização.

6.7. Uma vez colhidas as assinaturas, a FEMA providenciará a imediata publicação do extrato do ajuste, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o inteiro teor do contrato disponível em seu sítio oficial enquanto vigente, além de providenciar sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.8. Na ocasião da formalização, caso a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista esteja com o prazo de validade expirado, a Administração verificará sua regularidade por meio eletrônico oficial.

6.8.1. Caso não seja possível obter os documentos eletronicamente, a adjudicatária será notificada para apresentar a documentação válida no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não formalização da contratação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham usufruído do tratamento diferenciado na fase de habilitação deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, providenciando a revalidação de documentos sempre que expirado o prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no empenho cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. O fornecimento de bens e a execução dos serviços de instalação deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho pela FEMA.

7.1.4. O regime de execução será o de fornecimento integral, considerando a realização dos itens descritos no termo de referência.

7.1.5. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.5.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:

- a)** emitir Nota(s) de Empenho;
- b)** proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir o serviço executados, verificando a sua compatibilidade com as



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

a) indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.35 Material Laboratorial

Ficha da despesa: 007 e 037

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da execução contratual;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 21 de julho de 2026.

Camila Manfio S. De P. Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 055/2026****DISPENSA Nº 027/2026 – SEM DISPUTA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de construção civil para atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Engenharia da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinados à realização de aulas práticas e atividades laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de quaisquer vícios aparentes ou ocultos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os componentes, acessórios e insumos necessários à sua plena utilização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bloco cerâmicos de 9 furos – tamanho: 14 x 19 x 29	600 unidades
2	Canaleta cerâmica - tamanho: 14 x 19	40 unidades
3	Areia fina lavada, com <u>fornecimento em sacos</u> , devidamente acondicionados, de forma a facilitar o armazenamento e o manuseio em ambiente acadêmico.	1 m³ - 50 latas
4	Areia média lavada, com <u>fornecimento em sacos</u> , devidamente acondicionados, de forma a facilitar o armazenamento e o manuseio em ambiente acadêmico.	1 m³ - 50 latas
5	Areia grossa lavada, com <u>fornecimento em sacos</u> , devidamente acondicionados, de forma a facilitar o armazenamento e o manuseio em ambiente acadêmico.	2 m³ - 100 latas

6	Brita, com <u>fornecimento em sacos</u> , devidamente acondicionados, de forma a facilitar o armazenamento e o manuseio em ambiente acadêmico.	2 m³ - 100 latas
7	Arame recozido	2 kg
8	Cimento – sacos com 25 kg cada	8 sacos
9	Cal – saco com 20 kg cada	8 sacos
10	Argamassa industrializada ACIII – sacos com 20 kg	4 sacos
11	Tábuas de pinus ou eucalipto (brutas) – fundação. Espessura, largura e comprimento: 2,5 cm x 20 cm x 3 m	6 unidades
12	Chapa de madeirite plastificado, resina fenólica, espessura 17 mm – 2 unidades, com dimensões aproximadas de 1,10 m x 2,20 m, para uso em estrutura/formas.	2 unidades
13	Armadura sapata isolada – 60x60cm, Aço CA 50 3/8”	4 unidades
14	Armadura para pilar/viga – 14 x 30 x 300 cm, Aço CA 50 3/8’ e CA 60 4,2mm	5 unidades
15	Armadura para estaca – diâmetro 25cm e comp. 300cm, Aço CA50 5/16’ e CA60 4,2mm	5 unidades
16	Armadura para bloco – 60 x 60 x 50 cm, Aço CA 50 3/8’	5 unidades
17	Tela Aço Leve 3,4mm malha 20 x 20 cm Painel de 2x3m	2 unidades
18	Treliça metálica para laje (tipo H8, conforme padrão de mercado) – 5 unidades, com comprimento de 6 metros.	5 unidades
19	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bia – Cor bege	6 m²
20	Revestimento em placa cerâmica esmaltada – Cor branca	12 m²
21	Rejunte acrílico bege	2 kg
22	Rejunte acrílico branco	3 kg

3. JUSTIFICATIVAS

Da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais de construção civil destinados ao atendimento das atividades práticas desenvolvidas pelo Curso de Engenharia da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Atualmente, a instituição não dispõe de quantitativo suficiente de insumos para a realização das práticas acadêmicas previstas na matriz curricular, especialmente aquelas relacionadas à execução de fundações, alvenaria, estruturas, revestimentos e demais técnicas construtivas indispensáveis à formação dos estudantes. Conforme informado pelo setor requisitante, grande parte desses materiais possui natureza consumível, não sendo passível de reaproveitamento após sua utilização, o que torna necessária sua reposição periódica para assegurar a continuidade das atividades de ensino. A ausência desses materiais comprometerá diretamente a realização das aulas práticas, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento das competências técnicas exigidas para a formação profissional dos alunos. Além de inviabilizar a execução de atividades previstas no planejamento acadêmico, a indisponibilidade dos insumos poderá ocasionar a substituição de práticas por conteúdos exclusivamente teóricos, reduzindo a qualidade do ensino ofertado e comprometendo a efetiva integração entre teoria e prática, elemento essencial na formação em Engenharia. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades acadêmicas, proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das disciplinas práticas e assegurar o atendimento ao interesse público, por meio da manutenção da qualidade dos serviços educacionais prestados pela instituição.

Da fundamentação legal:

3.3. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente motivada, com justificativa de preço e formalizada em processo administrativo próprio, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

3.4. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – grifo nosso).

(...)

3.5. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo regularmente formalizado e instruído com todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, notadamente o guia de solicitação de compras e serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência e a demonstração de adequação orçamentária.

3.6. A contratação está alinhada ao planejamento acadêmico e administrativo da Fema, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e a racionalização dos recursos públicos, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.8. A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 72, 75, 117, 124 a 139 e 155 a 163, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, transparência e controle.

3.9. O processo encontra-se devidamente instruído com Guia de Solicitação de Compras e Serviços aprovado, estimativa de preços e este Termo de Referência, assegurando rastreabilidade decisória, coerência técnica e segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.10. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem comum, desde que a descrição do objeto e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil.

3.11. Em consonância com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “se for o caso”, permitindo sua dispensa quando as características do objeto e os elementos técnicos e jurídicos já se encontram suficientemente definidos.

3.12. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, na forma do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e ampla oferta por diversos fornecedores, não demandando desenvolvimento técnico específico ou solução personalizada.

3.13. Diante disso, e considerando a suficiência das informações constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da motivação do ato administrativo, da transparência e da segurança da contratação.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.14. Considerando que a presente contratação direta se fundamenta em dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% do limite legal aplicável, admite-se a dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.15. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico é dispensável nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistir controvérsia jurídica relevante.

3.16. No presente caso, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo dúvida quanto à legalidade do procedimento, razão pela qual se dispensa a remessa dos autos à assessoria jurídica.

Do critério de julgamento:

3.17. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de julgamento do menor preço por item**, sendo considerada vencedora a proposta de menor valor para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Da justificativa para adoção do critério de menor preço por item:

3.18. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os materiais de construção civil possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas do ramo, sem que haja qualquer dependência técnica ou operacional entre eles.

3.19. O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que comercializam apenas parte dos materiais pretendidos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e promovendo a economicidade da contratação.

Do regime de execução:

3.20. O regime de execução contratual adotado será o de fornecimento integral, com adjudicação por item, compreendendo a entrega dos materiais de construção nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições, prazos e local de entrega definidos pela Administração.

3.21. O fornecimento deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento da contratação, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes, de forma que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Fema.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Fema.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, Bloco 12 – Curso de Engenharia, sala 1203, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130, em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h às 17h.

4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

condições de conservação, com embalagens íntegras, quando aplicável, e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando rigorosamente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. As despesas relativas à embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Verificada qualquer desconformidade quanto às especificações, qualidade, quantidade ou estado de conservação dos materiais, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade competente, exclusivamente para fins de verificação inicial, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação minuciosa realizada pelo fiscal do contrato, que atestará a entrega integral dos materiais em estrita conformidade com as condições contratuais, emitindo o respectivo termo de recebimento definitivo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou com a proposta apresentada, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou regularização necessária no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade eventualmente constatados posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável, em especial no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatível com a natureza da contratação pública.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento integral dos bens, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado e com os dados da Nota de Empenho, a qual, após verificada e atestada a regularidade da execução, será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, observado o prazo estabelecido nesse Termo de Referência, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

6.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento estratégico e orçamentário da Fema, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada deverá, sempre que aplicável, observar critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, adotando práticas que reduzam impactos ao meio ambiente, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e destinação adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.2. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, priorizando, quando existentes e compatíveis com o objeto, produtos fabricados em conformidade com padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Entregar os materiais no prazo, local e horários estabelecidos pela Administração, arcando integralmente com as despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
- c) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos, avarias, trincas, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- d) Garantir que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.
- h) Comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega ou a execução do objeto, apresentando as justificativas cabíveis.
- i) Emitir a respectiva Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente, para fins de recebimento e pagamento.
- j) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto da contratação.

8.2. São obrigações da contratante:

- a) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- b) Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução da contratação, bem como esclarecer eventuais dúvidas que venham a surgir durante o fornecimento.
- c) Receber os materiais provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, promover o recebimento definitivo, observadas as condições e prazos previstos.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição quando cabível.
- e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução da contratação, concedendo prazo para saneamento, quando aplicável.
- f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos neste Termo

de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

g) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais e providenciar servidor responsável pelo seu recebimento, conferência e ateste.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), o qual estabelece que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços prévia, com base em fontes diversas e metodologia devidamente motivada, de modo a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação.

9.2. A pesquisa de preços observou, ainda, a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando critérios técnicos idôneos e compatíveis com a natureza do objeto, considerando a natureza do objeto e as características dos materiais a serem adquiridos.

9.3. A estimativa de valores para a presente contratação encontra-se consolidada na planilha a seguir, elaborada a partir dos preços unitários médios obtidos na pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Bloco cerâmicos	600 unidades	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
2	Canaleta	40 unidades	R\$ 2,37	R\$ 94,80
3	Areia Fina	1 m³ - 50 latas	R\$ 7,33	R\$ 366,50



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4	Areia Média	1 m ³	R\$ 222,11	R\$ 222,11
5	Areia Grossa	2 m ³ - 100 latas	R\$ 7,33	R\$ 733,00
6	Pedra brita	2 m ³ - 100 latas	R\$ 7,33	R\$ 733,00
7	Arame recozido	2 kg	R\$ 18,67	R\$ 37,34
8	Cimento	8 sacos	R\$ 43,00	R\$ 344,00
9	Cal	8 sacos	R\$ 21,21	R\$ 169,68
10	Argamassa	4 sacos	R\$ 38,27	R\$ 153,08
11	Tábua	6 unidades	R\$ 33,42	R\$ 200,52
12	Madeirite	2 unidades	R\$ 194,30	R\$ 388,60
13	Armadura sapata	4 unidades	R\$ 53,63	R\$ 214,52
14	Armadura pilar/viga	5 unidades	R\$ 13,65	R\$ 68,25
15	Armadura estaca	5 unidades	R\$ 73,12	R\$ 365,60
16	Armadura bloco	5 unidades	R\$ 14,31	R\$ 71,55
17	Tela aço leve	2 unidades	R\$ 41,39	R\$ 82,78
18	Treliça	5 unidades	R\$ 44,08	R\$ 220,40
19	Porcelanato	6 m ²	R\$ 85,60	R\$ 513,60
20	Revestimento cerâmico	12 m ²	R\$ 70,62	R\$ 847,44



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

21	Rejunto bege	2 kg	R\$ 33,79	R\$ 67,58
22	Rejunte branco	3 kg	R\$ 33,82	R\$ 101,46
VALOR TOTAL: R\$ 7.487,81				

Justificativa dos Preço:

9.4. A metodologia adotada baseou-se na coleta de cotações formais junto a fornecedores com atuação comprovada no mercado e na análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme autorizado pelos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os valores individuais ofertados, os parâmetros de comparação adotados e o critério de consolidação do preço de referência encontra-se devidamente anexada aos autos, em atendimento aos deveres de motivação, transparência e controle dos atos administrativos.

9.6. A estimativa apresentada constitui base técnica e juridicamente idônea para a definição do valor de referência da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, bem como para a mitigação de riscos associados a preços inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.7. Os fornecedores consultados foram selecionados segundo critérios objetivos, considerando-se sua regular atuação no segmento de fornecimento de materiais de construção.

9.8. Também foram avaliadas a capacidade técnica, a experiência comprovada e a organização operacional dos fornecedores consultados, aspectos essenciais para garantir o fornecimento integral dos bens e cumprimento do prazo.

Da dotação orçamentária:

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

3.3.90.30.00 Material de Consumo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3.90.30.35 Material Laboratorial

Ficha da despesa: 007 e 037

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e sistemática por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Incumbe ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual em relatórios próprios ou sistemas oficiais, bem como adotar, dentro de sua esfera de atuação, as providências necessárias à prevenção ou correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais deverão ser comunicados de forma imediata e formal à autoridade competente, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso, com vistas à preservação da legalidade, da eficiência e do interesse público na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) Recusar-se a substituir os materiais rejeitados pela fiscalização: Para a infração

descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pelo Setor Demandante.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”*.

16.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas, preferencialmente, a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assis, 15 de julho de 2026

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

André Campos Colares Botelho

Coordenador do curso de Engenharia Civil



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ACADÊMICAS DO CURSO DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	Descritivo	Qtde	Und. medida	Valor unitário	Valor Total
1					
2					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)

DECLARAÇÕES:

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 (SD) - Processo nº XXX/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº e CPF, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de alarme eletrônico monitorável, composto por central de alarme, sensores infravermelhos, sirene e painel de teclado, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, a serem instalados no Almoxarifado da FEMA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B744-B5F9-B32F-F77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 21/07/2026 17:03:30
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B744-B5F9-B32F-F77F>